



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1414, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 06 (seis) Auxiliares de Serviços Complementares – Serventes, para atuarem nas Escolas Municipais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 06 (seis) Auxiliares de Serviços Complementares – Serventes, para atuarem nas Escolas Municipais, de conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal e art. 283 da Lei 230/91.

Art. 2º- As presentes contratações serão regidas pelas Leis nºs 193/91 e 230/91.

Art. 3º - O prazo da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2002.

Art. 4º - Os valores a serem pagos mensalmente pelos serviços contratados será o correspondente ao Padrão 01 – 40h, R\$ 134,13 (cento e trinta e quatro reais e treze centavos).

Parágrafo Único – O valor estabelecido no caput deste artigo, será complementado até atingir o valor de um salário mínimo.

Art. 5º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da rubrica orçamentária nº 09.02.12.36.10.052.2049 e seus respectivos elementos de despesas.

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29 / 10 / 2002

